



## TERMO ADITIVO Nº. 102/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2021, Inexigibilidade nº 017/2020, Credenciamento nº 017/2020, Processo Administrativo nº 151/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e cambagem para os veículos e máquinas da frota municipal.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Laercio Cintra Nogueira**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 SSP/MG e CPF nº 472.513.876-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PEDRO ALBINO PIRES 78640962634**, situada na cidade de Guaraniésia/MG à Rua Leonardo Vômero nº 474, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 29.819.853/0001-31, representada por seu titular, Sr. Pedro Albino Pires, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 252.055.688 SSP/SP e do CPF nº 786.409.626-34, residente e domiciliado na cidade de Guaraniésia/MG, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

### **Cláusula 1ª. Fundamento Legal:**

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 7ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **Cláusula 2ª. Da Prorrogação:**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 02 de setembro de 2022.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 03 de setembro de 2021.

**Cláusula 3ª. Da Dotação Orçamentaria:**

3.1. As despesas com execução do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
7 - Manutenção Atividades Do Gabinete Do Prefeito - Manutenção e Conservação de Veículos	02.10.01.04.122.0052.2.004 - 33.90.39.16
17 - Manutenção Atividades Chefia Executivo - Manutenção e Conservação de Veículos	02.10.01.04.122.0052.2.201 - 33.90.39.16
53 - Manutenção Atividades Secretaria Municipal Administração - Manutenção e Conservação de Veículos	02.20.01.04.122.0052.2.205 - 33.90.39.16
79 - Manutenção De Convênio Policia Civil - Manutenção e Conservação de Veículos	02.20.01.06.181.0101.2.012 - 33.90.39.16
83- Manutenção Convênio Policia Militar - Manutenção e Conservação de Veículos	02.20.01.06.181.0102.2.013 - 33.90.39.16
144 - Manutenção Atividades Divisão De Cadastro, Tributos E Fiscalização - Manutenção e Conservação de Veículos	02.30.01.04.129.0053.2.025 - 33.90.39.16
170 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal Obras - Manutenção e Conservação de Veículos	02.40.01.04.122.0052.2.210 - 33.90.39.16
182 - Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas - Manutenção e Conservação de Veículos	02.40.01.15.452.0501.2.030 - 33.90.39.16
189 - Manutenção Atividades Limpeza Pública - Manutenção e Conservação de Veículos	02.40.01.15.452.0504.2.031 - 33.90.39.16
218 - Manutenção Atividades Preservação Ambiental - Manutenção e Conservação de Veículos	02.50.01.18.541.0615.2.037 - 33.90.39.16
227 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Meio Ambiente - Manutenção e Conservação de Veículos	02.50.01.18.541.0615.2.212 - 33.90.39.16
599 - Manutenção Atividades Das Estradas Vicinais - Manutenção e Conservação de Veículos	02.50.01.26.782.0710.2.040 - 33.90.30.01
278 - Manutenção Atividades Administração Geral Secretaria Municipal Educação - Manutenção e Conservação de Veículos	02.60.01.12.122.0052.2.215 - 33.90.39.16
323 - Manutenção Atividades Do Transporte Escolar - Manutenção e Conservação de Veículos	02.60.01.12.361.0407.2.050 - 33.90.39.16
328 - Manutenção Atividades Programa De Apoio Transporte - Manutenção e Conservação de Veículos	02.60.01.12.361.0407.2.053 - 33.90.39.16
366 - Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Manutenção e Conservação de Veículos	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 33.90.39.16
420 - Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Manutenção e Conservação de Veículos	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 33.90.39.16
438 - Manutenção Atividades Administração Secretaria Municipal De Saude - Manutenção e Conservação de Veículos	02.90.01.10.122.0052.2.070 - 33.90.39.16
463 - Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Manutenção e Conservação de Veículos	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 33.90.39.16
464- Manutenção Atividades Da Atenção Básica - Manutenção e Conservação de Veículos	02.90.02.10.301.0203.2.183 - 33.90.39.16
482 - Manutenção Atividades Média E Alta Complexidade - Manutenção e Conservação de Veículos	02.90.03.10.302.0210.2.186 - 33.90.39.16
514 - Manut. Ativ. Vigilância epidemiológica - Manutenção e Conservação de Veículos	02.90.05 10.305.0245.2.188 33.90.39.16
515 - Manut. Ativ. Vigilância epidemiológica - Manutenção e Conservação de Veículos	02.90.05 10.305.0245.2.188 33.90.39.16
498 - Manut. Ativ. Vigilância Sanitária - Manutenção e Conservação de Veículos	02.90.05 10.304.0245.2.189 33.90.39.16



## **GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

528- Manutenção Atividades Secretaria Municipal Desenvolvimento Social - Manutenção e Conservação de Veículos	02.91.01.08.122.0052.2.086 - 33.90.39.16
536- Manutenção Atividades Do Fundo Municipal De Assistência Social - Manutenção e Conservação de Veículos	02.91.02.08.122.0052.2.088 - 33.90.39.16
545 - Manutenção Atividades Do Cras / Assistência Social - Manutenção e Conservação de Veículos	02.91.02.08.122.0052.2.089 - 33.90.39.16
581 - Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Manutenção e Conservação de Veículos	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 33.90.39.16

### **Cláusula 4ª. Disposições Gerais:**

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

### **Cláusula 5ª. Publicidade:**

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da lei 8666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaraniésia, 1º de setembro de 2021.

**Laercio Cintra Nogueira**  
**Prefeito Municipal**

**Paulo Marcos Teixeira**  
**Secretário Municipal de Administração**

**Pedro Albino Pires**  
**Pedro Albino Pires 78640962634**  
**Contratado**